



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete da Direção-Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Química do *Campus* Caxias do Sul do IFRS.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *Campus* Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o funcionamento dos Laboratórios de Química do *Campus* Caxias do Sul do IFRS.

Art. 2º Os Laboratórios de Química, para os quais esta Instrução Normativa (IN) se aplica, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Identificação dos Laboratórios de Química.

Laboratório / Localização	Descrição dos principais recursos
Laboratório de Química Geral e Orgânica / A4-201	02 bancadas centrais com água e energia, 03 capelas, 01 quadro branco, 04 balanças analíticas, 02 centrífugas, 01 estufa, 01 ponto de gás, 02 evaporadores rotativos.
Laboratório de Preparação de Amostras Químicas / A4-202	01 bancada central (sem água nem energia), bancadas laterais com 03 espectrômetros de UV-Vis, 01 capela, autoclave, 03 medidores de ponto de fusão, 01 evaporador rotativo, cromatógrafo de íons, Milli-Q.
Laboratório de Química Analítica e Inorgânica / A4-203	02 bancadas centrais com água e energia, 02 capelas, 01 quadro branco, 03 balanças analíticas, 01 estufa.

Art. 3º A utilização dos laboratórios para atividades de ensino, pesquisa e extensão está condicionada à reserva dos mesmos pelo servidor responsável (docente ou orientador).

§ 1º A reserva deve ser agendada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, pelo e-mail laboratorio.quimica@caxias.ifrs.edu.br.

§ 2º A reserva somente será considerada se for anexado ao e-mail de solicitação o Anexo I devidamente preenchido.

Art. 4º As chaves dos laboratórios devem ser retiradas com os Técnicos em Química, no laboratório A4-201, mediante preenchimento de planilha de controle e de compromisso de devolução após a utilização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete da Direção-Geral

Art. 5º Na utilização dos laboratórios, serão priorizadas as atividades correspondentes à realização de aulas práticas das disciplinas de Química, agendadas conforme o disposto no Art. 3º.

§ 1º Toda e qualquer utilização dos laboratórios, mesmo que não envolva a utilização de vidrarias, equipamentos e reagentes químicos, deverá ser previamente solicitada para um dos Técnicos em Química, que são informados e responsáveis pelos fluxos de utilização dos laboratórios, e podem decidir a melhor maneira de atender às solicitações específicas, sem prejuízo para as atividades agendadas.

Art. 6º Nenhum aluno pode permanecer em qualquer um dos laboratórios descritos nesta IN, sem a presença de um docente ou técnico responsável, independentemente do tempo de permanência/utilização.

Art. 7º O docente ou técnico responsável por qualquer atividade – ensino, pesquisa e extensão – que envolva a utilização de equipamentos, vidrarias ou substâncias químicas é também o responsável pelas normas de segurança, e deverá assegurar que todos os procedimentos e Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos sejam utilizados.

§ 1º A utilização de jaleco é obrigatória, cabendo ao responsável verificar a necessidade de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como óculos, máscaras e luvas. É obrigação dos alunos providenciarem os seus próprios EPIs.

§ 2º O responsável pelas atividades deve retirar do laboratório todo e qualquer aluno cujas atitudes comprometam a segurança do próprio aluno ou de outros usuários/frequentedores do local, o encaminhando para a Assistência Estudantil.

Art. 8º O docente ou técnico responsável por qualquer atividade – ensino, pesquisa e extensão – que envolva a utilização de substâncias químicas é também responsável pelas medidas e normas de segurança inerentes à preparação, utilização, armazenamento e descarte das mesmas.

§ 1º Sempre que for solicitada a preparação de substâncias tóxicas, corrosivas, instáveis e/ou muito reativas, o responsável pelo pedido deverá, obrigatoriamente, informar aos Técnicos em Química os cuidados e procedimentos de segurança necessários em todas as etapas (preparação, utilização, armazenamento e descarte), preenchendo o Anexo II.

§ 2º Em consonância com os Planos Institucionais de Gestão dos Laboratórios e Gestão de Resíduos, todos os responsáveis por atividades que envolvam reagentes químicos devem fazer um planejamento criterioso no sentido de solicitar a quantidade realmente necessária, evitando e/ou minimizando, sempre que possível, a geração de resíduos.

§ 3º Todo docente é responsável por verificar a disponibilidade dos reagentes que deseja utilizar em suas aulas práticas, possibilitando assim a aquisição dos reagentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete da Direção-Geral

necessários e informando a previsão de utilização para o ano seguinte, fornecendo todos os subsídios (especificações, fornecedores, estimativa de preço) que facilitem o processo de compra.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral